DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

www.itaju.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

Segunda-feira, 08 de maio de 2023 **Ano VI | Edição nº 801** **Página 1 de 18**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 8
Edital - Classificação 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaju, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaju poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itaju.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaju
CNPJ 44.496.313/0001-58
Avenida João Zamboni Aspareto, 297
Telefone: (14) 3667-1109
Site: www.itaju.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

Câmara Municipal de Itaju
CNPJ 02.257.043/0001-82
Rua João Batista Módolo, 248
Telefone: (14) 3667-1168
Site: www.camaraitaju.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaju garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itaju.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

LEI Nº 2.403, de 04 de maio de 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMPCD, FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – FMPD, DO MUNICÍPIO DE ITAJU, ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Itaju, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPITULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Artigo 1º - Fica o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, órgão colegiado paritária de natureza permanente, com funções consultiva, normativa, de aconselhamento e assessoramento ao Governo Municipal, e de formulação e controle das políticas municipais voltada à inclusão e defesa de direitos das Pessoas com Deficiência.

Parágrafo Único – A composição deve ser paritária entre representantes governamentais e sociedade civil, vinculado ao Setor Municipal de Assistência Social, que deve prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros.

Artigo 2º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I – Incidir e controlar as políticas municipais voltadas à inclusão da pessoa com deficiência, bem como direitos, deveres e garantias relacionados às pessoas com deficiência previstas no ordenamento jurídico brasileiro vigente, informando e apresentando medidas a serem adotadas para a efetiva proteção, inclusive podendo representar aos órgãos de fiscalização competentes;

II – Propor estudos e pesquisas para o aprimoramento das políticas públicas de inclusão e de garantia de direitos das pessoas com deficiência;

III – Atuar como instância consultiva na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas do município voltadas à inclusão e defesa de direitos da pessoa com deficiência em acordo com a Lei 13.146/2015 denominada LBI – Lei Brasileira da Inclusão e na forma prevista na Lei Federal nº 13.019/2014 e conforme critérios estabelecidos em regimento interno pelo Conselho;

IV – Emitir pareceres, devidamente fundamentados, sobre assuntos ou questões de sua competência, que lhe sejam enviados pelos demais órgãos da Administração Municipal, ou de outras esferas da Federação, e por entidades previstas de direito interno ou internacional;

V – Receber denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da pessoa com deficiência, garantidos e previstos na legislação brasileira ou nos instrumentos normativos internacionais de proteção à pessoa com deficiência, encaminhando aos órgãos competentes para adoção de providências de sua alçada nas esferas civil, criminal ou administrativa e subsidiar o Ministério Público e a Defensoria Pública sobre fatos e circunstâncias que possam constituir objeto de demanda judicial e/ ou procedimento administrativo;

VI – Acompanhar e orientar, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público para tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na legislação brasileira, em assuntos inerentes a pessoa com deficiência, mantendo registros das mesmas;

VII – Sugerir modificações nas estruturas públicas do Município destinadas à inclusão e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

VIII – Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) – do Município, indicando as modificações necessárias à Consecução da política formulada visando a inclusão e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, na perspectiva do orçamento participativo (OP), realizando ciclos de discussão com antecedência de 60 (sessenta) dias úteis dos prazos parra elaboração das respectivas propostas;

IX – Gerir o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, fixando critérios e prioridades para sua utilização, quando oportunamente criado nos termos da Lei específica;

X – Elaborar anualmente seu Plano de Ação, referencialmente no primeiro trimestre e o respectivo plano orçamentário, aprovando-os pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros, submetendo-os à aprovação do Setor Municipal a que esteja vinculado;

XI – Elaborar o seu regimento interno, aprovando-o pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros, nele definindo a periodicidade das reuniões presenciais ou virtuais, definição e modo de constituição de comissões temáticas;

XII – Fomentar e implementar a criação de fóruns e ou câmaras temáticas, comitês, grupos de trabalhos (GT's) e demais formas de organização da sociedade civil, reconhecendo a legitimidade dessas instâncias por meio de credenciamento, conforme relevância das articulações locais e nos termos previstos nos incisos X e XI anteriores; e

XIII – Acompanhar, conjuntamente com os demais Conselhos Municipais, os projetos, programas, campanhas educativas de sensibilização e conscientização e ações de prevenção às deficiências, e serviços que envolvam diretamente às pessoas com deficiência.

Artigo 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composta por 06 (seis) membros e seus respectivos suplentes, representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil:

I – 03 (três) representantes titulares e respectivos suplentes da Sociedade Civil, assim distribuídos;

a) 01 (um) de organizações da Sociedade Civil organizada, devidamente constituída e tendo por objetivo a promoção da inclusão e/ou defesa de direitos das pessoas com deficiência.

b) 02 (dois) de pessoas físicas da sociedade civil, ambas pessoas com deficiência.

II – 03 (três) representantes do Governo Municipal e respectivos suplentes, preferencialmente pessoas com deficiência ou ligadas direta ou indiretamente à causa das pessoas com deficiência integrantes dos seguintes órgãos:

a) 01 (um) da Coordenadoria Municipal da Saúde;

b) 01 (um) da Coordenadoria Municipal da Educação ou da Administração Pública;

c) 01 (um) representante do setor de Assistência Social.

§ 1º - Os membros titulares e suplentes a que se refere o inciso I deste artigo serão escolhidos por meio de processo eleitoral próprio.

§ 2º - É vedado o exercício de mandato a pessoas que não sejam em procedimento eleitoral regular.

§ 3º - Em caso de não serem preenchidos os mandatos de titular e suplemente ou de ficarem vacantes, será realizado processo eleitoral suplementar específico para esse preenchimento.

§ 4º - Os membros representantes do Governo Municipal serão indicados pelos Titulares das respectivas Pastas relacionadas no inciso II deste artigo dentre servidores de comprovada atuação e/ou conhecimento nos assuntos da pessoa com deficiência.

§ 5º - Os membros eleitos e os representantes de Governo Municipal serão designados por Ato do Prefeito Municipal para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§ 6º - As funções de Conselheiro são consideradas com serviço público relevante e não serão remuneradas.

Artigo 4º - O Setor Municipal a que estiver vinculado dará suporte administrativo e financeiro ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, que contará também com a colaboração técnica dos demais órgãos municipais nele representados.

Artigo 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá a seguinte estrutura:

I – Da estrutura

a) Colegiado;
b) Mesa Diretora;
c) Comissões Temáticas e/ou Grupos de Trabalho;
d) Secretaria de apoio técnico-administrativo.

II – Das instâncias de participação:

a) Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiências, em caráter bienal;
b) Fóruns Regionais, Câmaras Temáticas, Comitês, Grupos de Trabalho (GT's) e demais formas de organização da sociedade civil, nos termos no inciso X do Art. 2º.

Artigo 6º - A mesa diretora será composta por:

I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – 1º Secretário;
IV – 2º Secretário.

§ 1º - A Mesa Diretora será na primeira reunião extraordinária, convocada para esta finalidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a nomeação a que se refere o § 5º do artigo 3º.

§ 2º - A eleição da Mesa Diretora, em sessão presidida pelos representantes do Setor Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência ou outro que a substitua, dar-se-á mediante escolha dentre seus membros, por voto de maioria simples, para ocuparem os cargos pelo período de 02 (dois) anos.

§ 3º Os eleitos tomarão posse imediatamente após a proclamação do resultado, na mesma sessão, que lhes será dada pelo Colegiado.

Artigo 7º - No prazo de 90 (noventa) dias úteis a partir da posse dos Conselheiros, a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência apresentará o Plano de Ação que conterá o plano orçamentário correspondente ao período da respectiva gestão.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Artigo 8º. Fica criado o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas à Pessoa com Deficiência no Município de Itaju - SP.

Artigo 9º. Constituirão receitas do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência:

I – Recursos provenientes de órgãos da União e do Estado vinculados à Política Nacional da Pessoa com Deficiência e do CONADE – Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
II – Transferências do Município;
III – As resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
IV – Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V – As advindas de acordos e convênios;
VI - As provenientes das multas aplicadas com base no artigo 8º da Lei Federal nº 7.853/1989, de 24 de outubro de 1989;
VII – Entre outras receitas.

Artigo 10º. O Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência ficará vinculado diretamente ao Setor Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

§ 1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser divulgado no Quadro de Avisos do Paço Municipal, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

§ 2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§ 3º. Caberá ao Setor Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, sob a orientação e controle do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, cabendo ao seu titular:

I – Solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência;
II – Submeter ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
III – Assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
IV – Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Artigo 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua divulgação.

Itaju/SP, 04 de maio de 2023.

JERRI DE SOUZA NEIVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data.

EVERILDA MARIA DIAS
Assist. de Adm. de Pessoal

LEI Nº 2.404, de 04 de maio de 2023

Institui a Carteira de Identificação do Autista no âmbito do município de ITAJU e dá outras providências.

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Itaju, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica instituída, no âmbito do Município de Itaju, a Carteira de Identificação do Autista, destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno de Espectro Autista (TEA).

Artigo 2º.- A pessoa diagnosticada com Transtorno de Espectro Autista (TEA) é legalmente considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos, com direito à Assistência Social.

Artigo 3º.- A Carteira de Identificação do Autista será expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico, confirmado o diagnóstico com o CID correspondente, bem como dos demais documentos de identificação exigidos pelo órgão municipal competente.

Artigo 4º.- O documento de identificação de que se trata o caput do artigo 1º será expedido por órgão municipal a ser definido em Decreto regulamentar pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 5º.- Verificada a regularidade da documentação recebida, o órgão responsável pela expedição da Carteira de Identificação do Autista determinará sua emissão no prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 6º.- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Artigo 7º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaju, em 04 de maio de 2023.

JERRI DE SOUZA NEIVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data.

EVERILDA MARIA DIAS
Assist. de Adm. de Pessoal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
Avenida João Zamboni Aspareto nº 297
ITAJU/SP - Cep: 17.260-035 - Centro
Fone: (14) 3667.1109/3667.1148
e-mail: secretaria@itaju.sp.gov.br

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS N.º 001/2023

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU**, Estado de São Paulo, coordenada pela Comissão Especial de Concurso Público, nomeada através da Portaria Municipal nº 1.304, de 09 de março de 2023, divulgado o Resultado e Classificação Preliminar da Prova Objetiva e Títulos Apresentados que se deu no Diário Oficial Eletrônico do Município (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju), edição n.º 797, de 28 de abril pp, tendo decorrido o prazo recursal constante no item 10.1 do Edital Completo, e, após julgado o recurso interposto por parte de candidato inscrito, torna público, para conhecimento dos interessados, **o Resultado Final e a Relação dos Candidatos APROVADOS no CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS N.˚ 001/2023, por ordem de classificação**. A Prefeitura estima convocar a quantidade de candidatos descrita na coluna "N° de Vagas" da tabela constante do item 1.2 do edital Completo. A convocação para admissão dos candidatos aprovados será feita na ordem de classificação e na medida das necessidades da Prefeitura. A simples aprovação no Concurso Público não gera direito à admissão, pois a Prefeitura convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS

INSC	EMPREGO PÚBLICO	RESULTADO
10	PSICOPEDAGOGO	DEFERIDO – Reprocessada a nota de títulos

CONTADOR

CLASS	INSCR.	CANDIDATO	NOTA	P.O.	TIT	MAT.	PORT	C.E.	NASC.
1º	35	**MAXWELL APOLÔNIO BUCOVIC**	86,5	86,5	-	15	12	59,5	18/10/1981
2º	31	**JOSE ARMANDO ZAPATEIRO JUNIOR**	77,5	72,5	5	12	15	45,5	29/11/1983
3º	20	**PAMELA AQUILANTE LOPES**	77	77	-	12	9	56	22/12/1999
4º	27	**MILENE MEDRADO DE ALENCAR LIVERO**	76,5	76,5	-	12	12	52,5	14/05/1963
5º	36	**ALINE BUSSI**	67,5	67,5	-	6	9	52,5	14/08/1985
6º	15	**ILTON VIEIRA SANTOS**	57	57	-	6	9	42	13/08/1976
7º	21	**LIA PAULA BOLLINI**	51	51	-	3	6	42	12/03/1990

NÃO CLASSIFICADOS:

INSCR.	P.O.
23	45,5
37	43,5
24	AUSENTE
32	AUSENTE

PSICOPEDAGOGO									
CLASS	INSCR.	CANDIDATO	NOTA	P.O.	TIT	MAT.	PORT	C.E.	NASC.
1º	11	**PRISCILA FERNANDA CANASSA DOS SANTOS**	84	74	10	3	15	56	09/06/1985
2º	10	**GISLAINE GRANADO BASSO**	82	77	5	9	12	56	16/05/1979
3º	25	**JANAINA CRISTINA DE CAMPOS**	76,5	71,5	5	9	3	59,5	19/05/1983
4º	8	**TATIANE MATOS MENDES**	74	74	-	6	12	56	30/07/1996
5º	14	**JULIANA CRISTINA SORENDINO**	69	64	5	12	3	49	04/04/1984
6º	9	**BRUNA PIETRA DE OLIVEIRA**	68,5	68,5	-	6	3	59,5	14/08/1999
7º	19	**FERNANDA CLAVERO PIRES**	67	67	-	9	9	49	29/12/1995
8º	34	**CAMILA ADRIELI RODRIGUES LIMA**	62	57	5	6	9	42	24/08/1990
9º	1	**ELIZANDRA ALVES BARBOSA DOS ANJOS**	57	57	-	6	9	42	01/10/1987

NÃO CLASSIFICADOS:

INSCR.	P.O.
2	40,5
13	37,5
29	AUSENTE
12	AUSENTE
40	AUSENTE
39	AUSENTE
5	AUSENTE

LEGENDA:
CLASS – Classificação obtida pelo Candidato;
NOTA – Nota Final do Candidato aprovado no Concurso;
P.O. – Total de pontos obtidos na Prova Objetiva;
TIT. – Pontos atribuídos relativos aos Títulos;
MAT. – Pontos obtidos na disciplina de Matemática;
PORT. – Pontos obtidos na disciplina de Português;
C.E. – Pontos obtidos na disciplina de Conhecimentos Específicos;
NASC. – Data de nascimento do Candidato.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

No caso de empate na classificação final, os critérios para desempate serão os seguintes, no que couber:
1. Preferência ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data desse Edital, nos termos da Lei Federal Nº: 10.741/2003, sendo dada a preferência sempre ao candidato com maior idade considerando-se dia, mês e ano de nascimento, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
2. Preferência ao candidato que tiver o maior número de pontos na disciplina de Conhecimentos Específicos;
3. Preferência ao candidato que tiver o maior número de pontos na disciplina de Português;
4. Preferência ao candidato que tiver o maior número de pontos na disciplina de Matemática;
5. Preferência ao candidato com maior idade, sendo esta inferior a 60 anos considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
6. Alistado como jurado pelo Presidente do Tribunal de Júri, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal;
7. Vencedor de sorteio, caso persista o empate após os critérios anteriores.
7.1. O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:
a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

Torna público ainda, para conhecimentos dos interessados, que todos os títulos apresentados conforme disposto no item 8 do Edital Completo foram **HOMOLOGADOS**, exceção feita ao título apresentado pelo candidato abaixo relacionado que foi **INDEFERIDO** por contrariar item do Edital.

PSICOPEDAGOGO		
INSCR	**NOME**	**ITEM EM CONTRÁRIO**
14	**JULIANA CRISTINA SORENDINO**	**8.2.16.** – Documento incompleto. Arquivo do Título apresentado é somente Histórico Escolar de outro título apresentado e já pontuado.

Itaju, 05 de maio de 2023.

JERRI DE SOUZA NEIVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
Avenida João Zamboni Aspareto nº 297
ITAJU/SP - Cep: 17.260-035 - Centro
Fone: (14) 3667.1109/3667.1148
e-mail: secretaria@itaju.sp.gov.br

CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2023

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU**, Estado de São Paulo, coordenada pela Comissão Especial de Concurso Público, nomeada através da Portaria Municipal nº 1.304, de 09 de março de 2023, divulgado o Resultado e Classificação Preliminar da Prova Objetiva que se deu no Diário Oficial Eletrônico do Município (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju), edição n.º 797, de 28 de abril pp, e, tendo decorrido o prazo recursal constante no item 8.1 do Edital Completo, sem que houvesse interposição de recursos por parte dos candidatos inscritos, torna público, para conhecimento dos interessados, **o Resultado Final e a Relação dos Candidatos APROVADOS no CONCURSO PÚBLICO N.˚ 002/2023, por ordem de classificação**. A Prefeitura estima convocar a quantidade de candidatos descrita na coluna "N° de Vagas" da tabela constante do item 1.2 do edital Completo. A convocação para admissão dos candidatos aprovados será feita na ordem de classificação e na medida das necessidades da Prefeitura. A simples aprovação no Concurso Público não gera direito à admissão, pois a Prefeitura convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

COVEIRO

CLASS	INSCR.	CANDIDATO	NOTA	MAT	PORT	C.ESP	NASC.
1º	12	**EDER JOSE DA SILVA**	88	16	18	54	01/04/1983
2º	5	**EVANDRO JOSE BUDIN**	88	20	20	48	02/02/1990
3º	6	**LUAN CLAYTON ÂNGELO DA SILVA**	78	20	10	48	27/10/1997
4º	3	**ERMESON NUNES DE ANDRADE**	74	14	6	54	18/12/1999
5º	11	**VINÍCIUS MACEDO RIBAS**	74	14	12	48	15/12/2001
6º	7	**RICARDO APARECIDO RAMOS DA SILVA**	72	16	14	42	06/09/1983
7º	1	**REGINALDO DE GODOI**	68	10	16	42	05/06/1979
8º	8	**ANGEL FELIPE CAIRES**	66	14	4	48	31/12/2003

NÃO CLASSIFICADO:

INSCR.	NOTA
4	38

LEGENDA:
CLASS – Classificação obtida pelo Candidato;
NOTA – Nota Final do Candidato aprovado no Concurso;
MAT. – Pontos obtidos na disciplina de Matemática;
PORT. – Pontos obtidos na disciplina de Português;
C.G. – Pontos obtidos na disciplina de Conhecimentos Gerais;
C.E. – Pontos obtidos na disciplina de Conhecimentos Específicos;
NASC. – Data de nascimento do Candidato.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

No caso de empate na classificação final, os critérios para desempate serão os seguintes, no que

couber:
1. Preferência ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data desse Edital, nos termos da Lei Federal Nº: 10.741/2003, sendo dada a preferência sempre ao candidato com maior idade considerando-se dia, mês e ano de nascimento, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
2. Preferência ao candidato que tiver o maior número de pontos na disciplina de Conhecimentos Específicos;
3. Preferência ao candidato que tiver o maior número de pontos na disciplina de Português;
4. Preferência ao candidato que tiver o maior número de pontos na disciplina de Matemática;
5. Preferência ao candidato com maior idade, sendo esta inferior a 60 anos considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
6. Alistado como jurado pelo Presidente do Tribunal de Júri, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal;
7. Vencedor de sorteio, caso persista o empate após os critérios anteriores.
7.1. O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:
a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

Itaju, 05 de maio de 2023.

JERRI DE SOUZA NEIVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
Avenida João Zamboni Aspareto nº 297
ITAJU/SP - Cep: 17.260-035 - Centro
Fone: (14) 3667.1109/3667.1148
e-mail: secretaria@itaju.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU**, Estado de São Paulo, coordenada pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria Municipal nº 1.305, de 09 de março de 2023, divulgado o Resultado e Classificação Preliminar da Prova Objetiva que se deu no Diário Oficial Eletrônico do Município (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju), edição n.º 797, de 28 de abril pp, tendo decorrido o prazo recursal constante no item 8.1 do Edital Completo, e, após julgado o recurso interposto por parte de candidato inscrito, torna público, para conhecimento dos interessados, **o Resultado Final e a Relação dos Candidatos APROVADOS no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.˚ 001/2023, por ordem de classificação**. A convocação para admissão dos candidatos aprovados será feita na ordem de classificação e na medida das necessidades da Prefeitura. A simples aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à admissão, pois a Prefeitura convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS

INSC	EMPREGO PÚBLICO	RESULTADO
35	PROFESSOR DE ED. INFANTIL	INDEFERIDO – Resultado e Classificação mantidos

AUXILIAR ODONTOLÓGICO

CLASS	INSCR.	CANDIDATO	NOTA	MAT	PORT	C.ESP	NASC.
1º	176	JOCICLEIDE CELESTINA SANTOS	72	8	16	48	20/08/1985
2º	169	ÉRICA APARECIDA ROSA MAZZANATI	68	4	16	48	18/10/1982
3º	138	BRUNA GABRIELA DIAS BERROCAL	66	8	16	42	20/02/2001
4º	86	MIRIELLY ROBERTA BARBOSA DA SILVA	64	12	16	36	19/03/1992
5º	74	ISABELA DE FÁTIMA DA SILVA INACIO	62	8	12	42	12/03/1982
6º	6	NATANAELE GUARANI DE GODOI	60	12	12	36	02/06/1984
7º	16	RAFAEL VIEIRA DE JESUS	60	12	12	36	04/01/2003
8º	50	LUCINEIDE DA SILVA COVRE	58	12	16	30	24/12/1982
9º	139	STEFANY CRISTIANINI MUSSI	54	4	20	30	25/12/2004
10º	72	RAFAELA DA COSTA JUNQUEIRA	54	8	16	30	25/10/1996
11º	129	MAYARA JENIFFER DE BARROS PASSAMANI	52	8	8	36	13/08/1995
12º	9	ANA PAULA YANO RODRIGUES	52	12	16	24	20/11/2003
13º	5	ISABELA CRISTINA DA SILVA	50	4	4	42	09/09/1985
14º	2	BEATRIZ CAROLINA DA COSTA VIEIRA	50	4	16	30	12/06/1997
15º	144	ANTONIA DA CRUZ RIBEIRO FERREIRA	50	8	12	30	13/06/1982

NÃO CLASSIFICADOS:

INSCR.	NOTA
20	46
37	44
113	42
168	42
8	40

124	34
173	28
198	AUSENTE
71	AUSENTE
155	AUSENTE
115	AUSENTE
177	AUSENTE
84	AUSENTE
193	AUSENTE
166	AUSENTE
85	AUSENTE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

CLASS	INSCR.	CANDIDATO	NOTA	MAT	PORT	C.ESP	NASC.
1º	33	**TAMIRES PEREIRA**	80	12	20	48	28/02/1997
2º	27	**LEILA DIAN BONINI**	78	16	20	42	26/01/1983
3º	175	**ADRIANA APARECIDA MINA CARMINATTO**	70	8	20	42	11/09/1979
4º	134	**JOSEANE DE OLIVEIRA PADERNA**	70	20	8	42	31/08/1983
5º	58	**GABRIELA GASPAROTO ZANUTTO**	68	20	12	36	24/02/1997
6º	15	**LÍVIA TESSAROLI RET**	66	12	12	42	09/11/1994
7º	160	**MARIA ISADORA PEDROSO MONTES**	66	12	12	42	30/12/2000
8º	128	**CLARINA DE SOUZA GENARO**	64	20	8	36	22/07/1985
9º	159	**TÂNIA REGINA SLOMPO MATIELO**	62	8	12	42	22/04/1967
10º	106	**ADRIANA DE PAULI BALASSA**	62	12	8	42	18/12/1975
11º	81	**PATRICIA ROVARI BIANCO**	62	16	16	30	19/09/1978
12º	63	**INARA SANTOS**	60	8	16	36	12/11/1984
13º	96	**MELISSA GASPAROTO NASCIMENTO**	60	12	12	36	03/04/1979
14º	13	**PÂMELA GRAZIELE ELIAS PIRES DE MATTOS**	60	12	12	36	27/05/1990
15º	48	**JANAINA DE CASSIA LOURENCO**	58	8	8	42	03/09/1979
16º	17	**GABRIELA JUSTULIN**	58	12	16	30	22/01/1998
17º	140	**MARIA EDUARDA DE MORAES**	58	16	12	30	02/08/1999
18º	21	**JOYCE CRISTINA VICARI CARAZZATTO**	56	8	12	36	19/04/1985
19º	57	**MARINA BEATRIZ PIZANI**	56	12	8	36	09/03/1998
20º	23	**ANA PAULLA BANDEIRA TRENTO**	54	4	8	42	10/08/1991
21º	196	**SUZANA FERREIRA SANTOS**	54	16	8	30	26/07/2000
22º	119	**KÁTIA APARECIDA CARVALHO RANGEL DE SOUSA**	52	8	8	36	19/08/1973
23º	195	**FABIANA FURQUIM DE OLIVEIRA FERNANDES DO PRADO**	50	8	12	30	07/10/1978
24º	45	**GIOVANA STÉFANI DE CARVALHO**	50	8	12	30	29/11/1998
25º	200	**JÉSSICA GONÇALVES DE OLIVEIRA**	50	12	8	30	05/06/1994

NÃO CLASSIFICADOS:

INSCR.	NOTA
149	48
22	48
151	48
56	48
7	46
114	46
105	44
31	40
97	40
42	40
152	38
90	38
157	36
188	36
111	36
122	32
70	AUSENTE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL							
CLASS	INSCR.	CANDIDATO	NOTA	MAT	PORT	C.ESP	NASC.
1º	148	MARIA LAURA PAULINO	94	20	20	54	05/09/2001
2º	62	BIANCA GONÇALVES	72	12	12	48	09/12/1998
3º	38	ROSANGELA DOS SANTOS VARGAS DE OLIVEIRA	72	16	20	36	04/07/1971
4º	10	ANELISA PAPATERRA KAKOI	68	12	8	48	07/11/1983
5º	65	VIVIANE MELATO	62	12	20	30	07/06/1976
6º	133	ANDRESA CRISTINA ARROTÉIA GUERTA SILVA	62	16	16	30	13/01/1995
7º	94	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA VIEIRA	60	8	16	36	31/07/1995
8º	118	HELOISA DE PAIVA BIGHETTI FRANCISCO	58	12	4	42	28/03/1998
9º	100	ANGÉLICA LETÍCIA ANTONIASSI BROTTI	58	16	12	30	06/04/1992
10º	189	PAULA TAMIRES DE SOUZA SILVA	56	4	16	36	15/04/1991
11º	32	ANA PRISCILA DE CAMPOS ARAGÃO	56	8	12	36	08/03/1987
12º	99	LARISSA PICLO DE PAULI	56	16	16	24	18/12/2000
13º	116	NAIÁDINE DOS SANTOS BUDIN	54	8	16	30	06/03/1997
14º	66	INARA MARTINS PEREIRA	54	8	16	30	28/10/1998
15º	3	ALESSANDRA DE FÁTIMA CARDOSO	54	12	12	30	10/04/1990
16º	55	CAMILA ALVES NEGRÃO	54	12	12	30	28/06/1999
17º	190	JÉSSICA RODRIGUES GARCIA	52	4	12	36	11/03/1992
18º	146	LUZIA NATALINA PEDROSO MONTES	52	8	8	36	17/03/1971
19º	127	ISANANDA CRISTINA DE AGUIAR GUERTA	52	8	8	36	12/04/1994
20º	104	AMANDA OLIVEIRA ZARAMELO	52	12	4	36	23/12/2001
21º	64	PRISCILA JUSTULIN MORATELLI	50	8	12	30	24/03/1986
22º	136	SABRINA MODESTO DE ABREU MENDES	50	8	12	30	24/06/2002
23º	186	ALINE SIQUEIRA SANTOS PENTEADO	50	12	8	30	16/07/1991
24º	34	LEONARDO RAFAEL OCON	50	20	12	18	31/10/1993

NÃO CLASSIFICADOS:

INSCR.	NOTA
35	48
89	48
125	48
150	48
162	46
60	46
39	46
68	44
91	44
141	44
49	42
154	42
80	42
184	40
187	40
61	40
51	40
98	40
95	40
197	40
79	40
120	40
67	40
78	40
130	40
102	38
30	38
12	38
199	38
4	38
156	38
25	36
179	36
40	34
131	34
14	34

123	32
135	32
44	32
47	32
153	30
170	28
76	28
180	28
53	28
28	28
93	26
88	26
183	20
18	AUSENTE
171	AUSENTE
132	AUSENTE
191	AUSENTE
41	AUSENTE
185	AUSENTE
1	AUSENTE
117	AUSENTE
145	AUSENTE
52	AUSENTE
163	AUSENTE

LEGENDA:
CLASS – Classificação obtida pelo Candidato;
NOTA – Nota Final do Candidato aprovado no Concurso;
MAT. – Pontos obtidos na disciplina de Matemática;
PORT. – Pontos obtidos na disciplina de Português;
C.G. – Pontos obtidos na disciplina de Conhecimentos Gerais;
C.E. – Pontos obtidos na disciplina de Conhecimentos Específicos;
NASC. – Data de nascimento do Candidato.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

No caso de empate na classificação final, os critérios para desempate serão os seguintes, no que couber:
1. Preferência ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data desse Edital, nos termos da Lei Federal Nº: 10.741/2003, sendo dada a preferência sempre ao candidato com maior idade considerando-se dia, mês e ano de nascimento, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
2. Preferência ao candidato que tiver o maior número de pontos na disciplina de Conhecimentos Específicos;
3. Preferência ao candidato que tiver o maior número de pontos na disciplina de Português;
4. Preferência ao candidato que tiver o maior número de pontos na disciplina de Matemática;
5. Preferência ao candidato com maior idade, sendo esta inferior a 60 anos considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
6. Alistado como jurado pelo Presidente do Tribunal de Júri, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal;
7. Vencedor de sorteio, caso persista o empate após os critérios anteriores.
7.1. O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:
a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

Itaju, 05 de maio de 2023.

JERRI DE SOUZA NEIVA
Prefeito Municipal

CENTRO DE SAUDE III DE ITAJU

HORÁRIO DOS MÉDICOS, DENTISTAS E ESPECIALISTAS – ABRIL / 2023

MÉDICOS

MÉDICO (A)	*SEGUNDA*	*TERÇA*	*QUARTA*	*QUINTA*	*SEXTA*
DR. ADRIANO **GINECOLOGISTA**	12:00 às 16:00				
DR.ª SILVANA **PEDIATRA**			7:30 às 11:30		
DR. LUCIANO **CARDIOLOGISTA**		7:00 às 9:00		7:00 às 9:00	
DR. MURILLO **PSIQUIATRA**		13:30 às 17:30			
DR. WALTER **ORTOPEDISTA**			8:00 às 12:00		
DR.ª MARAISA **MÉDICO P.S.F.**	8:30 às 12:00 13:00 às 17:30	8:30 às 12:00 13:00 às 17:30	8:30 às 12:00 13:00 às 17:30	8:30 às 12:00 13:00 às 17:30	8:30 às 12:00 13:00 às 17:30
DR.ª ALINE **CLINICA GERAL**	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30
DR.ª AURICÉLIA **CLINICA GERAL**	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00
DR.ª FERNANDA **CLINICA GERAL**	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30	16:30 às 20:30

DENTISTAS

DENTISTA	*SEGUNDA*	*TERÇA*	*QUARTA*	*QUINTA*	*SEXTA*
MARIA ANTÔNIA **DENTISTA**	6:30 às 11:30	6:30 às 10:00	6:30 às 11:30	6:30 às 10:00	7:00 às 10:00
SIRLES **DENTISTA**	6:30 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45
REINALDO **DENTISTA P.S.F.**	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00
MARIANA **DENTISTA**	17:00 às 21:00	17:00 às 21:00	17:00 às 21:00	17:00 às 21:00	17:00 às 21:00

ESPECIALIDADES

ESPECIALISTA	*SEGUNDA*	*TERÇA*	*QUARTA*	*QUINTA*	*SEXTA*
THAIS **FISIOTERAPEUTA**	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30
WALESCA **NUTRICIONISTA**	13:30 às 16:30		7:30 às 11:00		7:30 às 11:00
ORLANDO NAV. **MASSAGISTA**	13:00 às 15:00				

Endereço de atendimento: Rua João Zamboni Aspareto, nº 261
Endereço Fonoaudióloga/Psicóloga/Nutricionista: Avenida Fortunato Falsetti, nº 280

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

CENTRO DE SAÚDE III "FLORÊNCIO CAMARGO GUIMARÃES

ESCALA ENFERMAGEM – ABRIL 2023

ESCALA – ABRIL 2023			S	D	S	T	Q	Q	S*	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S*	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D
NOME	CARGO	HORÁRIO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Maria Auxiliadora Santos Coren: 375262	Enf.	07 às 13hrs		F					FE	F								F					FE	F								F
Ivone Rosemeire Bazza Coren: 310872	A.E.	07 às 13hrs	F	F					FE	F	F						F	F					FE	F	F						F	F
Maria Rosa Gasparotto Coren: 311909	A.E.	07 às 13hrs	F	F					FE	F	F						F	F					FE	F	F						F	F
Neusa Aparecida Modolin Coren: 180319	A.E.	12 às 18hrs	F	F					FE	F	F						F	F					FE	F	F						F	F
Gislene Maria Sola Lau Coren: 480819	A.E.	12 às 18hrs	F	F					FE	F	F						F	F					FE	F	F						F	F
Elisa Aguiar Hespanhol Coren: 357801	Enf.	07 às 13hrs e 16 às 22hrs	F	F					FE	F	F						F	F					FE	F	F						F	F
Silmara Regina Gusmão Coren: 650372	Enf.	07 às 11:30hrs 12:30 às 14hrs	F						FE		F						F						FE		F						F	

LEGENDA:
F – Folga
FE – Feriado
PF – Ponto Facultativo
FR – Férias
L – Licença
A – Atestado

***** A Enfermeira PSF Helenyse B. A. Moreira (Coren: 152.241) irá fazer plantão na Unidade nos dias 07 e 21.

Endereço de Atendimento: Rua João Zamboni Aspareto, n° 261